



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano IV - Nº 438 16 de agosto de 2017 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Câmara Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ROBERVAL DOS SANTOS** - Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e atendendo ao contido no § 2, do art. 85 do Regimento Interno do Legislativo Municipal, e conforme aprovado na Reunião Ordinária do dia 14 de Agosto de 2017:

- **CONVOCA** a Câmara Municipal de Ibiporã para a realização de **Reuniões Extraordinárias** em sua sala de Sessões nos dias **17-08-2017 (quinta-feira)** e **18-08-2017 (sexta-feira)**, com início às **17h00min**, constando da pauta da Ordem do Dia a discussão e votação do **PROJETO DE LEI Nº 14/17**, de autoria do Poder Executivo, o qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.236-2008, referente aos adicionais de insalubridade e de periculosidade dos servidores públicos do Município de Ibiporã.

Secretaria da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

**Roberval dos Santos**  
Presidente

## Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº. 348, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR o Decreto nº 273 de 19 de junho de 2017, publicado no jornal Tribuna de Ibiporã no dia 21 de junho de 2017, o qual nomeia a servidora SUSANNE TORRES GUIMARÃES, matrículas 1824 e 2185, para ocupar a função de Diretora da Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt durante o período de afastamento da servidora **Rosemary Bento Macedo dos Santos** que retornou as atividades a partir de 14 de julho de 2017.

Art.2º Revogar a **suspensão** do Decreto nº405, de 27 de outubro de 2016, o qual designa a servidora como Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de julho de 2017.

MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI  
Secretária Municipal de Educação

MARCOS ANTONIO MARTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº. 505, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem os artigos 1º, 42 ao 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º **PROMOVER na Classe**, da 1 para 3, a partir das respectivas datas de efetivação constantes do anexo único, conforme estabelecem os artigos 1º e 42 ao 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI  
Secretária Municipal de Educação

MARCOS ANTONIO MARTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

### ANEXO ÚNICO – PORTARIA 505/2017

PROMOÇÃO DOS SERVIDORES EM VIRTUDE DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

EFETIVAÇÃO	MATR.	NOME	CARGO	ANTERIOR		ATUAL	
				NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01/07/2017	3755	ANGELA INES DOS SANTOS PONCE	PROFESSOR DOCENTE	II	01	II	03
01/07/2017	3756	DAIANE MACHADO DOS SANTOS DANTAS	PROFESSOR DOCENTE	II	01	II	03
01/07/2017	3758	IZABELA BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE	II	01	II	03
02/07/2017	3759	ANGELICA VENDRAMI LOPES ALBA	PROFESSOR DOCENTE	II	01	II	03
15/07/2017	3767	JOSEFA OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR DOCENTE	II	01	II	03



**PORTARIA Nº 516, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 33, inciso I da Lei Municipal nº. 2522/2011, e suas alterações, regulamentado através do Decreto nº 229/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a promoção na **Progressão de Adicional de Capacitação**, artigo 33, inciso I da Lei Municipal nº. 2522/2011, e suas alterações, regulamentado através do Decreto nº 229/2014, entendida como a elevação de 1% (um por cento) mediante acréscimo de um Nível, a cada 100 (cem) horas de curso, podendo elevar até 02 (dois) Níveis de vencimento para os servidores constante no anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 516/2017**

PROTOK.	DATA PROTOK.	MAT.	NOME	CARGO	%	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		RETROATIVO A
						CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
9051/2017	18/07/2017	3768	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	PSICOLOGO	2	A	04	A	06	18/07/2017

## Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017 – PMI**, Processo Administrativo nº 102/2017 – **Sistema de Registro de Preços**, ref. à **aquisição eventual de suprimentos e equipamentos de informática**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 16 de agosto de 2017.

**João Toledo Coloniezi**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 – PMI**, Processo Administrativo nº 87/2017 – ref. à **aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias municipais de Ibiporã**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 16 de agosto de 2017.

**João Toledo Coloniezi**  
Prefeito Municipal

## Obras

Folha nº - 01/01

### DECRETO Nº. – 343/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 4.950/2017;

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO dos Lotes: 8 (OITO) medindo 2.500,00M2 matrícula nº - 4.436 e 9 (NOVE) medindo 2.500,00M2 matrícula nº - 4.437 da planta do Loteamento denominado RECANTO KAN-KAN - Ibiporã/Pr, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE 8/9.....MEDINDO 5.000,00M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA  
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito Municipal

EDILSON - 1085

**O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação  
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramador: Kauany Araujo Serdeira  
Contato: (043) 3178 8440  
e-mail: [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)  
[www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais](http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais)



## Núcleo Parlamentar

### DECRETO Nº 335, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Anexo I do Decreto nº 136, de 09 de março de 2017, que aprova o regulamento geral e os preços públicos para o uso do bem público municipal Cine Teatro Padre José Zanelli.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 136, de 09 de março de 2017, que estabelece regulamento para o uso do bem público municipal Cine Teatro Padre José Zanelli, conforme Anexo.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**AGNALDO ADÉLIO EDUARDO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
Prefeito do Município

#### **ANEXO I REGULAMENTO PARA USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL CINE TEATRO PADRE JOSÉ ZANELLI**

**Art. 1º** O Anexo I do Decreto nº 136, de 09 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo disciplinar o uso do bem público municipal Cine Teatro Padre José Zanelli, para a exibição de filmes, para produções artísticas e eventos diversos de interesse público.

Art. 13.....

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no desempenho de suas atividades institucionais, como apresentações, produções artísticas, espetáculos de dança, música, artes, cinema e outros oriundos de cursos, projetos, programas, parcerias, convênios, comemorações, festivais, etc, independente da cobrança de ingressos ou não;

IV – Produções artísticas, espetáculos de teatro, dança, música, e outros de companhias, grupos e artistas profissionais de outras localidades reconhecidos nacionalmente ou oriundos de editais de cultura promovidos pela SMCT.

V- Realização de eventos diversos de interesse público, organizados por pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes áreas:

- a) Artístico-cultural;
- b) assistência social;
- c) esporte e lazer;
- d) educação;
- e) saúde;
- f) segurança alimentar e nutricional;
- g) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- h) promoção do voluntariado;
- i) desenvolvimento industrial, econômico e social e combate à pobreza;
- j) produção, trabalho, comércio, emprego e crédito;
- k) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- l) religião;
- m) estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- n) defesa de interesses classistas ou político-partidários de quaisquer naturezas;
- o) defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- p) outras atividades de interesse público.

§ 1º - Para o uso do Cine Teatro Pe. José Zanelli disciplinado nos incisos I a IV, não se aplicam as regras de agendamento e procedimentos para solicitação de autorização de uso.

§ 2º Nos casos disciplinados nos incisos I, II e III fica dispensado o pagamento de preços públicos e assinatura do Termo de Autorização de Uso, Anexo III.

Art. 14. Para efeitos de agendamento de eventos diversos de interesse público, poderão usufruir, em ordem prioritária, do Cine Teatro Padre José Zanelli, os seguintes segmentos:



Art. 18. Para eventos diversos de interesse público, produções artísticas nos termos do artigo 13, incisos II, III, IV e V respectivamente, com cobrança de ingressos, fica estabelecida a porcentagem de 10% (dez por cento) sobre o borderô da bilheteria para a SMCT.

Art. 19.....

§ 2º Para eventos diversos de interesse público promovido por segmento artístico-cultural e assistencial, nos termos do artigo 14 inciso I e II, fica dispensado o recolhimento do percentual de 10% (dez por cento) sobre o borderô, quando este resultar em valor inferior ao preço público pago.

Art. 20. A SMCT não designará funcionários para a venda ou recolhimento dos ingressos, nem qualquer função junto à bilheteria para eventos, salvo os casos disciplinados nos incisos de I a III do artigo 13.

Art. 25.....

§ 1º A SMCT publicará edital de Ocupação do Espaço, podendo este ser bimestral, trimestral, semestral ou anual, a critério da SMCT, com o calendário das datas disponíveis, sendo os requerimentos analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Na hipótese de não haver Ocupação do Espaço preestipulado em edital, estando a data disponível, em caso de evento diverso de interesse público conforme uma das áreas constantes no artigo 13, inciso V, será disponibilizado pela SMCT o uso do Cine Teatro Pe. José Zanelli, mediante a apresentação de solicitação de autorização de uso, pagamento do preço público, assinatura do Termo de Autorização de Uso, nos termos deste decreto, que deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, via requerimento protocolado, no Setor de Protocolos do Município de Ibiporã.

Art. 26. Para a solicitação de autorização de uso do Cine Teatro Padre José Zanelli para eventos diversos de interesse público, os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar seu pedido da seguinte forma:

II – Documento oficial da instituição (contrato social, Lei de Criação, ou outro) para pessoas jurídicas;

§ 1º Salvo os eventos diversos de interesse público do segmento artístico-cultural, conforme artigo 14, inciso I, ficam os interessados desobrigados de apresentação dos documentos previstos nos incisos VI e VII.

§ 2º A solicitação de autorização de uso do Cine Teatro Padre José Zanelli poderá ser realizada em face de mais de um interessado, seja pessoa jurídica ou física, para fins de responsabilização conjunta.

Art. 27.....

I – para eventos diversos de interesse público na área artístico-cultural, conforme artigo 13, inciso I, alínea "a", não poderá exceder a 02 (dois) dias.

II – para eventos diversos de interesse público nas demais áreas, conforme artigo 13, inciso I, alíneas "b" a "p", não poderá exceder a 01 (um) dia.

Art. 36. A SMCT disponibiliza um técnico de som e iluminação para espetáculos, eventos, mediante apresentação do respectivos materiais e mapa de luz, sendo de responsabilidade do autorizado para espetáculos, evento de maior complexidade, que exijam conhecimentos técnicos específicos, a disponibilidade destes.

Art. 40. É vedado o uso de materiais pirotécnicos no Cine Teatro Pe. José Zanelli, sendo somente permitido o uso de papel picado, buzinas de ar, confetes, serpentinas, balões de ar, quando for parte integrante da proposta da apresentação, exclusivamente no palco mediante autorização prévia da SMCT.

Art. 48.....

III - filmar ou tirar fotos, salvo autorização expressa da SMCT;

Art. 49.....

§ 1º Antes e depois da realização do evento, o servidor público designado, acompanhado do autorizado ou seu representante, efetuará vistoria com base em inventário de bens da Autorização de Uso, conforme Anexo IV.

Art. 57.....

III - descrição do fato e suas circunstâncias, inclusive as mencionadas nos artigos 9, 48 e 56, § 1º;

Art. 60.....

III - descrição do fato e suas circunstâncias, inclusive as mencionadas nos artigos 9, 48 e 56, § 1º;

Art. 70. Fica o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições legais e regulamentares, autorizado a editar portarias para regulamentar os assuntos relacionados às suas atribuições.



## SAMAE

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 31/2017

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 31/2017  
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Capacetes para as Motocicletas do SAMAE.  
EMPRESA VENCEDORA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO-ME- CNPJ - 08.688.131/0001-15 - Vencedor do LOTE 02.  
LOTE 01 – DESERTO.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).  
RECURSOS: Próprios.  
Ibiporã, 14 de Agosto de 2017.

**Alberto Baccharim**  
Diretor Presidente do SAMAE

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 32/2017

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 32/2017  
OBJETO: Aquisição imediata de Laje treliça para piso nas medidas de 8x8x1/4x4,2 (com 4 metros cada) para construção de mesanino na Usina de Reciclagem.  
EMPRESA VENCEDORA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME – CNPJ - 08.688.131/0001-15.  
VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.064,00 (Dois mil e sessenta e quatro reais)  
RECURSOS: Próprios.  
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias posterior ao recebimento do objeto.  
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Requisição de Empenho.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Laje treliça nas medidas 8x8x1/4x4,2 Capacidade de 400 quilos com 4 metros cada.	SYSTEM	M	48,00	43,00	R\$ 2.064,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 2.064,00</b>

Ibiporã, 15 de Agosto de 2017

**Alberto Baccharim**  
Diretor Presidente do SAMAE

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017

(Ref: PREGÃO Nº 31/2017)

CONTRATANTE: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO-ME - CNPJ - 08.688.131/0001-15  
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Capacetes para as Motocicletas do SAMAE.  
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 31/2017  
VALOR UNITÁRIO: Conforme descrito na tabela abaixo.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)  
RECURSOS: Próprios.  
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias posterior ao recebimento do objeto  
PRAZO DE ENTREGA: Em até 5 (cinco) dias contado a partir da emissão da Requisição.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 15 de Agosto de 2017 a 14 de Agosto de 2018.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2017.

Lote	Item	Produto	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Pneu para motocicleta 275 x 18" Novo e sem remoldagem ou qualquer tipo de recuperação, fabricado no Brasil.	PANDA	UN	26,00	63,00	R\$1.638,00
	2	Pneu para motocicleta 90 x 90 x 18" Novo e sem remoldagem ou qualquer tipo de recuperação, fabricado no Brasil.	PANDA	UN	26,00	72,00	R\$1.872,00
	3	Pneu para motocicleta 90 x 90 x 19" Novo e sem remoldagem ou qualquer tipo de recuperação, fabricado no Brasil.	VIPER	UN	18,00	112,20	R\$2.019,60
	4	Pneu para motocicleta 110 x 90 x 17" Novo e sem remoldagem ou qualquer tipo de recuperação, fabricado no Brasil.	VIPER	UN	18,00	125,42	R\$2.257,56
	5	Pneu para motocicleta 90 x 90 x 21" Novo e sem remoldagem ou qualquer tipo de recuperação, fabricado no Brasil.	VIPER	UN	2,00	111,61	R\$223,22
	6	Pneu para motocicleta 120 x 80 x 18" Novo e sem remoldagem ou qualquer tipo de recuperação, fabricado no Brasil.	VIPER	UN	2,00	147,01	R\$294,02
	7	Câmara de ar para motocicleta MC17	VULCAN	UN	18,00	19,80	R\$356,40
	8	Câmara de ar para motocicleta MC18	VULCAN	UN	54,00	16,80	R\$907,20
	9	Câmara de ar para motocicleta MC19	VULCAN	UN	18,00	21,60	R\$388,80
	10	Câmara de ar para motocicleta MC21	VULCAN	UN	2,00	21,60	R\$43,20
<b>TOTAL</b>							<b>R\$10.000,00</b>

**Alberto Baccharim**  
Diretor Presidente do SAMAE